

## ESTADO DO CEARÁ

## PRECEITURA MUNICIPAL DE MAPIÚNA

LEI nº 220/89

CONCEDE ABONO SOBRE OS VENCIMENTOS,?

GRATIFICAÇÕES E SALÁRIOS DOS CARGOS

E EMPREGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO

PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVI 
DÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA? no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece um abono de 102,91% (cento e dois e noventa e um por cento), sobre os vencimentos, gratificação e salário dos/cargos e empregos do quadro de Pessoal donPoder Executivo, vem efeito retroativo a 1º de novembro de 1.989.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÙNA, aos 08 de novem - bro de 1.989.

José Gonçalves Monteiro

Prefeito Municipal